



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 233, DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Alterada pela [PORTARIA PGR Nº 304 DE 31 DE MAIO DE 2004](#)

Alterada pela [PORTARIA PGR MPU Nº 581 DE 24 DE OUTUBRO DE 2006](#)

Alterada pela [PORTARIA PGR/MPU Nº 712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006](#)

Revogada pela [PORTARIA PGR/MPU Nº 286, DE 12 DE JUNHO DE 2007](#)

Regulamenta os requisitos de escolaridade para ingresso nas Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União e define as atribuições funcionais dos respectivos cargos.

~~o PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XIII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), combinado com os artigos 3º, 4º e 8º da [Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000](#), com as alterações da [Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002](#),~~

~~resolve:~~

~~Art. 1º. Aprovar, na forma do Anexo I desta Portaria, a nova tabela de codificação dos cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.~~

~~Art. 2º. Aprovar, na forma do Anexo II desta Portaria, os requisitos de investidura e atribuições dos cargos das Carreiras de Analista e Técnico do Ministério Público da União.~~

~~Art. 3º. Os atuais servidores que por ocasião do enquadramento de que trata a [Portaria nº109/2003](#), pertenciam à categoria funcional de Técnico de Transporte e foram enquadrados no cargo de Técnico de Apoio Especializado, poderão, até 31 de maio de 2004, optar por novo enquadramento na categoria de Técnico de Apoio Especializado/Transporte, constante do Anexo I desta Portaria, ficando vinculados, neste caso, às novas atribuições constantes do Anexo II desta Portaria. ([Prazo prorrogado até 30 de Junho de 2004, pela Portaria PGR nº 304 de 31 de Maio de 2004](#))~~

~~Parágrafo único. O servidor que não manifestar a opção prevista no caput deste artigo, permanecerá na categoria de Técnico de Apoio Especializado.~~

~~Art. 4º. Os demais servidores ocupantes do cargo de Técnico de Apoio Especializado, inclusive aqueles que não fizeram a opção prevista no art. 3º desta Portaria, continuarão exercendo suas atribuições na forma fixada na [Portaria PGR nº 53, de 4 de fevereiro de 2000](#) e na [Portaria PGR nº 205, de 15 de maio de 2000](#).~~

~~Art. 5º. Os atuais servidores ocupantes do cargo de Técnico de Saúde poderão, até 31 de maio de 2004, optar por novo enquadramento nas categorias de Técnico de Saúde/Enfermagem, Técnico de Saúde/laboratório, Técnico de Saúde/Consultório Dentário, constantes do Anexo I desta Portaria, desde que possuam formação profissional compatível, observado o interesse da Administração.~~

~~§ 1º. O servidor que não for enquadrado nas especialidades mencionadas no caput deste litigo, permanecerá na categoria de Técnico de Saúde.~~

~~§ 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Técnico de Saúde que não preencham os requisitos para exercer a opção prevista no caput, poderão fazê-lo a qualquer tempo, desde que comprovem ter adquirido a formação especializada exigida para o cargo, observado o interesse da Administração.~~

~~Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a [Portaria PGR nº 132, de 24 de março de 2004](#), não produzindo efeitos as opções eventualmente manifestadas durante a sua vigência.~~

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA SOUZA

[Publicada no BSMPU nº4, edição extra de abril de 2004, p.1](#)

ANEXO I - PORTARIA PGR N.º 233/2004
TABELA DE CODIFICAÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

CARREIRA ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

AN 101.00 ANALISTA PROCESSUAL
AN 102.00 ANALISTA PERICIAL
AN 102.01 ANALISTA PERICIAL EM ANTROPOLOGIA
AN 102.02 ANALISTA PERICIAL EM CONTABILIDADE
AN 102.03 ANALISTA PERICIAL EM ARQUITETURA
AN 102.04 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA FLORESTAL
AN 102.05 ANALISTA PERICIAL EM BIOLOGIA
AN 102.06 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA SANITÁRIA
AN 102.07 ANALISTA PERICIAL EM ECONOMIA
AN 102.08 ANALISTA PERICIAL EM ANÁLISE DE SISTEMAS
AN 102.09 ANALISTA PERICIAL EM ESTATÍSTICA
AN 102.10 ANALISTA PERICIAL EM MEDICINA
AN 102.11 ANALISTA PERICIAL EM MEDICINA DO TRABALHO
AN 102.12 ANALISTA PERICIAL EM ARQUEOLOGIA
AN 102.13 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA AGRONÔMICA
AN 102.14 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA AMBIENTAL
AN 102.15 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA CIVIL
AN 102.16 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA QUÍMICA
AN 102.17 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
AN 102.18 ANALISTA PERICIAL EM GEOGRAFIA
AN 102.19 ANALISTA PERICIAL EM GEOLOGIA
AN 102.20 ANALISTA PERICIAL EM ENGENHARIA DE MINAS
AN 103.00 ANALISTA ADMINISTRATIVO
AN 104.00 ANALISTA DE INFORMÁTICA
AN 105.00 ANALISTA DE SAÚDE
AN 105.01 ANALISTA DE SAÚDE/CLÍNICA MÉDICA
AN 105.02 ANALISTA DE SAÚDE/PEDIATRIA
AN 105.03 ANALISTA DE SAÚDE/GINECOLOGIA
AN 105.04 ANALISTA DE SAÚDE/CARDIOLOGIA
AN 105.05 ANALISTA DE SAÚDE/ORTOPEDIA
AN 105.06 ANALISTA DE SAÚDE/OFTALMOLOGIA
AN 105.07 ANALISTA DE SAÚDE/OTORRINOLARINGOLOGIA
AN 105.08 ANALISTA DE SAÚDE/ENFERMAGEM
AN 105.09 ANALISTA DE SAÚDE/SERVIÇO SOCIAL
AN 105.10 ANALISTA DE SAÚDE/ODONTOLOGIA
AN 105.11 ANALISTA DE SAÚDE/PSICOLOGIA
AN 105.12 ANALISTA DE SAÚDE/PSIQUIATRIA
AN 105.13 ANALISTA DE SAÚDE/FARMÁCIA/BIOQUÍMICA
AN 105.14 ANALISTA DE SAÚDE/ENDOCRINOLOGIA

~~AN 106.00 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO~~
~~AN 106.01 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO/BIBLIOTECONOMIA~~
~~AN 106.02 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO/ARQUIVOLOGIA~~
~~AN 106.03 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO/ ESTATÍSTICA~~
~~AN 106.04 ANALISTA DE DOCUMENTAÇÃO/ COMUNICAÇÃO SOCIAL~~
~~AN 107.00 ANALISTA DE ENGENHARIA~~
~~AN 107.01 ANALISTA DE ENGENHARIA CIVIL~~
~~AN 107.02 ANALISTA DE ENGENHARIA MECÂNICA~~
~~AN 108.00 ANALISTA DE ARQUITETURA~~
~~AN 109.00 ANALISTA DE ORÇAMENTO~~
~~AN 110.00 ANALISTA DE CONTROLE INTERNO~~

CARREIRA TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

~~TC 201.00 TÉCNICO ADMINISTRATIVO~~
~~TC 202.00 TÉCNICO DE INFORMÁTICA~~
~~TC 203.00 TÉCNICO DE SAÚDE~~
~~TC 203.01 TÉCNICO DE SAÚDE/ENFERMAGEM~~
~~TC 203.02 TÉCNICO DE SAÚDE/LABORATÓRIO~~
~~TC 203.03 TÉCNICO DE SAÚDE/ CONSULTÓRIO DENTÁRIO~~
~~TC 204.00 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO~~
~~TC 204.01 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/ CONTROLE INTERNO~~
~~TC 204.02 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/ ORÇAMENTO~~
~~TC 204.03 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/SEGURANÇA~~
~~TC 204.04 TÉCNICO DE APOIO ESPECIALIZADO/TRANSPORTE~~

~~CARREIRA DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO~~

~~AN104.01 Analista de Informática – Banco de Dados~~
~~AN104.02 Analista de Informática – Desenvolvimento~~
~~AN104.03 Analista de Informática – Suporte Técnico~~
~~AN105.15 Analista de Saúde – Dermatologia~~
~~AN105.16 Analista de Saúde – Fisiatria~~
~~AN105.17 Analista de Saúde – Nutrição~~
~~AN107.03 Analista de Engenharia Elétrica~~
~~AN111.00 Analista Atuarial~~

CARREIRA DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

~~TC204.05 Técnico de Apoio Especializado/Edificação~~
~~[\(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006\)](#)~~

ANEXO II - PORTARIA PGR N.º 233/2004

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO CARREIRA DE ANALISTA

***Incluindo-se como requisito de escolaridade para ingresso nos cargos de Analista, o diploma de conclusão de curso superior, em nível de graduação, com habilitação legal específica ([Redação dada pela PORTARIA PGR/MPU Nº 712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006](#))

Código AN-101.00	Cargo- ANALISTA	Área- PROCESSUAL
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior, de natureza técnica, privativas de bacharel em Direito, que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e a execução de tarefas relativas a análise de processos administrativos e judiciais; elaboração de pareceres técnicos, pesquisa, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência; colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, inclusive na observância dos prazos, antes de submetê-los à apreciação superior, adotando, quando for o caso, as providências cabíveis; executar trabalhos de natureza técnico-administrativas, tais como: elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, petições, bem como, realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática; proceder diligências internas e externas e outras atividades relativas à sua área de atuação; prestar informações jurídicas e administrativas ao público em geral, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1- <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2- <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Direito, devidamente reconhecido. 3- <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4- <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.		

Código AN-102.01	Cargo- ANALISTA	Área- PERICIAL	Especialização- ANTROPOLOGIA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, com fundamento na pesquisa antropológica de campo, de perícias e estudos técnicos; analisar documentos e fazer levantamentos bibliográficos, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Antropologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a diversidade cultural dos grupos sociais; análise de contextos socio culturais; relações interétnicas e interculturais; integridade e acompanhamento de regularização dos territórios de ocupação tradicional, Terras indígenas e quilombos; imigração, migração e territorialização de grupos sociais; etnias emergentes; patrimônio cultural; avaliação de impacto ambiental que atinja o meio antrópico; demandas de grupos sociais; análise e acompanhamento de projetos e programas voltados para populações tradicionais e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura:			

1. *Escolaridade*: 3º grau completo.
2. *Formação Especializada* : Curso superior em Ciências Sociais, com habilitação em Antropologia ou mestrado e/ou doutorado em Antropologia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão

Código AN-102.02	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização CONTABILIDADE
---------------------	--------------------------	-------------------------	--

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias por meio de avaliações, exames, análises, investigações contábeis e diligências cabíveis e necessárias a fim de mostrar a verdade dos fatos trazidos aos autos através de prova contábil documental; realizar estudos técnicos; elaborar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios inerentes à área, indicando a fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, referentes a exame da escrituração de livros comerciais e fiscais, balancetes e balanços; apuração de receitas, despesas e resultados; avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, decorrentes de liquidação, fusão, cisão, incorporação, transformação, expropriação no interesse público; analisar custos de mercadorias, produtos de serviços públicos ou privados; calcular lucro cessante, emergente de perdas e danos; analisar cálculos de liquidação de sentença, atualização monetária; análise dos juros nas concessões de crédito, financiamento e demais operações financeiras; revisões de cálculos nas habilitações de crédito; análise de prestação de contas e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade*: 3º grau Completo.
2. *Formação Especializada* : Curso superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.03	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ARQUITETURA
---------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Arquitetura, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, urbano, regional e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau Completo-
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Arquitetura, devidamente reconhecido-
3. *Experiência Profissional:* Não necessária-
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão-

Código AN-102.04	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA- FLORESTAL
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Florestal, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia; climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo- 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Engenharia Florestal, devidamente reconhecido- 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária- 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão-			

Código AN-102.05	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização BIOLOGIA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos; realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Biologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a genética; ciências morfológicas; botânica; zoologia; ecologia; microbiologia; biologia econômica; paleontologia; paleobiogeografia; biogeografia; biologia marinha; fisiologia geral; fisiopatologia animal e vegetal; parasitologia humana; bioquímica; biofísica; bioestatística; ecotecnologia; biotecnologia; sociobiologia; biologia de solos; bioclimatologia; ecotoxicologia; controle de vetores; avaliação de impacto ambiental por interferência antrópica; tecnologia bionuclear; educação ambiental; ecoturismo; avaliação de patrimônio natural; bioespeleologia e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios em projetos, programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade*: 3º grau completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Biologia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.06	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA-SANITÁRIA
---------------------	--------------------------	-------------------------	---

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas; prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Sanitária, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes à controle sanitário do ambiente, edificações e locais públicos; sistema de abastecimento de água, incluindo captação, adução, preservação, distribuição e tratamento; sistemas de coletas, tratamento, reutilização, reciclagem, transporte do material coletado, tratamento e destinação final de resíduos sólidos; controle de poluição ambiental; drenagem; higiene; instalações de hidrossanitárias; controle de vetores biológicos transmissores de doenças; saneamento de alimentos e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade*: 3º grau completo.
2. *Formação Especializada*: Curso superior em Engenharia Sanitária, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.07	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ECONOMIA
---------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias por meio de avaliações; investigações e análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas; prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Economia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a estudos e análise econômico-financeira e patrimonial, pertinentes a macro e microeconomia de investimentos; atualização monetária; cálculos relativos a liquidação de sentenças; revisão de cálculos nas habilitações de crédito, financiamentos e demais operações financeiras; análise de prestação de contas e serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela

autoridade superior:

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo;
2. *Formação Especializada :* Curso superior em Economia, devidamente reconhecido;
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária;
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão

Código AN-102.08	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ANÁLISE DE SISTEMAS
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Análise de Sistemas, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a projetos de sistemas de informação que envolvam a informática ou a utilização de recursos de informática; auditoria de projetos e sistemas de informação; exame de viabilidade técnica e financeira de projetos e sistemas de informação e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo; 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior na área de Informática ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acompanhado de curso de pós-graduação de, no mínimo 360 horas/aula, em Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido; 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária; 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-102.09	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ESTATÍSTICA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Estatística, indicando a fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, referentes a amostragem; processos estocásticos; testes estatísticos; séries temporais; variâncias; controle estatístico de produção e de qualidade; demografia; bioestatística; cálculo de coeficientes estatísticos; auditoria de escrituração dos livros de registro ou controle estatístico; ajustamento de dados e censos e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de			

complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.
2. Formação Especializada: Curso superior em Estatística, devidamente reconhecido.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Habilidades Específicas: Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.10	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização MEDICINA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Medicina, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a relatórios médicos, prontuários do paciente, inquéritos, sindicâncias e demais procedimentos administrativos de investigação; envolve, ainda, perícias em pacientes com indicação médica de tratamento, de procedimentos especiais ou hospitalizados; constatação de deficiência física e mental; avaliação de tratamento; auditoria de prontuários médicos e faturas referentes a despesas médico-hospitalares; inspeção a instituições de saúde candidatas a credenciamento; auditoria referente à gasto médico-hospitalar e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União; bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-102.11	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização MEDICINA DO TRABALHO
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Medicina do Trabalho, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a acidentes do trabalho; doenças ocupacionais; condições do trabalho; higiene do trabalho; exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como, poluentes atmosféricos, ruído, calor, radiações em geral e pressões anormais; insalubridade; doenças profissionais; lesões traumáticas; epidemiologia; proteção à saúde do trabalhador e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-102.12	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ARQUEOLOGIA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Arqueologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a identificação, registro, prospecção, escavação e levantamento de sítios arqueológicos; avaliação científica e cultural dos bens, classificação, interpretação e informações de interesse arqueológico, assim como sua autenticidade; seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior nas áreas de Ciências Humanas, Biológicas ou Geociências, com especialização em Arqueologia, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-102.13	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA- AGRONÔMICA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Agrônômica, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a engenharia rural e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos; tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados); beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; zootecnia; agropecuária; edafologia; fertilizantes e corretivos; processo de cultura e de utilização de solo; microbiologia agrícola; biometria; parques e jardins; mecanização na agricultura; implementos agrícolas; nutrição animal; agrostologia; bromatologia e rações, economia rural, crédito rural e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia Agrônômica, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.14	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA-AMBIENTAL
---------------------	--------------------------	-------------------------	---

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Ambiental, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes ao meio ambiente urbano e industrial; controle de emissões ambientais; resíduos industriais e urbanos; avaliação de impactos ambientais em grupos multidisciplinares; controle anti-poluição; riscos tecnológicos e ambientais; conservação ambiental e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia Ambiental, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.15	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA-CIVIL
---------------------	--------------------------	-------------------------	---

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Civil, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; trabalhos topográficos e geodésicos e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.16	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA- QUÍMICA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Química, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Engenharia Química, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Ministério Público Federal

Código AN-102.17	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA DE- SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a condições de segurança do trabalho e das instalações e equipamentos; higiene do trabalho; ergonomia; proteção contra incêndio e saneamento; exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruído, calor, radiações em geral e pressões anormais; insalubridade, periculosidade; riscos de acidentes; meio ambiente do trabalho, urbano e rural e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido.			

3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.18	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização GEOGRAFIA
---------------------	--------------------------	-------------------------	------------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Geografia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a reconhecimentos, levantamentos, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico e as realizadas nos campos gerais e específicos da geografia e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Geografia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Ministério Público Federal

Código AN-102.19	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização GEOLOGIA
---------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de vistorias, perícias, avaliações, análise de documentos, realização de estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Geologia, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados, referentes a trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos; geoquímicos e geofísicos; estudos de geologia, economia, prospecção, pesquisa e lavra de bens minerais, inclusive águas; trabalhos de cubagem de jazidas e determinação de seu valor econômico e seus serviços afins e correlatos. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Geologia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-102.20	Cargo ANALISTA	Área PERICIAL	Especialização ENGENHARIA DE MINAS
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento aos membros do Ministério Público da União, em processos administrativos e judiciais, compreendendo o estudo de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais; pesquisa sobre valorização de jazidas minerais; estudo sobre serviços de exploração de minas, serviços da indústria metalúrgica, assuntos de engenharia legal e realização de diligências concernentes à matérias de sua área de especialização. Cabe, ainda, atuar em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1- <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2- <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Engenharia de Minas, devidamente reconhecido. 3- <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4- <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-103.00	Cargo ANALISTA	Área ADMINISTRATIVA	
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior a fim de proporcionar o adequado funcionamento e desenvolvimento organizacional; compreende o planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e a avaliação de planos, projetos, inclusive de propostas e implementação de modernização e qualidade voltados para o aprimoramento e produtividade das áreas de administração de recursos humanos, material, patrimônio, licitações, orçamento, finanças, contabilidade, bem como o acompanhamento da legislação, doutrina e jurisprudência inerentes às respectivas áreas; proceder a pesquisas e o processamento de gestão de informações; executar trabalhos, tais como: elaboração de despachos, pareceres, informações, relatórios, ofícios; realizar atividades que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1- <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2- <i>Formação Especializada:</i> Qualquer curso superior, devidamente reconhecido. 3- <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4- <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-104.00	Cargo ANALISTA	Área INFORMÁTICA	
---------------------	--------------------------	----------------------------	--

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior em ciência da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnicos administrativos do Ministério Público da União; implantação e a manutenção dos sistemas informatizados; processamento de informações; definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações; atendimento a usuário dos sistemas; emissão de pareceres técnicos; elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior na área de Informática ou qualquer curso superior, em nível de graduação, acompanhado de curso de pós-graduação de, no mínimo 360 horas/aula, em Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido.

3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.01	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade CLÍNICA MÉDICA
---------------------	--------------------------	----------------------	--

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União, realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Clínica Médica, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

3. *Experiência profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.02	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade PEDIATRIA
---------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------------

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União; realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Pediatria, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Ministério Público Federal

Código AN-105.03	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade GINECOLOGIA
---------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------------------

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União, realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Ginecologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.04-	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade CARDIOLOGIA
-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------------------

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União, realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.
2. Formação Especializada: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Cardiologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
3. Experiência profissional: Não é necessária.
4. Habilidades Específicas: Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.05	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade ORTOPEDIA
---------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------------

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União, realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.
2. Formação Especializada: Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Ortopedia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
3. Experiência profissional: Não é necessária.
4. Habilidades Específicas: Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.06	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade OFTALMOLOGIA
---------------------	--------------------------	----------------------	--------------------------------------

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União, realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Oftalmologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Ministério Público Federal

Código AN-105.07	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade OTORRINOLARINGOLOGIA
---------------------	--------------------------	----------------------	--

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União, realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Otorrinolaringologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.08	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade ENFERMAGEM
---------------------	--------------------------	----------------------	------------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde de membros, servidores, inativos e pensionistas e a de MPU – Boletim de Serviço - Ano X nº 04 - Edição Extra - abril de 2004 21 seus dependentes, em caráter eletivo ou emergencial, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução e a avaliação dos serviços de assistência de enfermagem durante a realização de exames e/ou procedimentos necessários, no âmbito das unidades do Ministério Público da União; realizar visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; coordenar, prever e organizar pessoal e material a fim de proporcionar o exercício ininterrupto do atendimento de suas atribuições; controlar e manter serviço de preparação, esterilização, estocagem e distribuição do material necessário aos diversos serviços da SSI-Saúde; garantir o correto uso e a manutenção de equipamentos necessários aos serviços; manter atualizado o controle de estoque; coordenar, orientar e supervisionar serviço de higienização especializada das dependências da SSI-Saúde, visando biossegurança; registrar a execução de suas atividades em assentamentos próprios; prever em tempo hábil o provimento de material de consumo, bem como proceder a conferência e a sua distribuição; participar em caráter consultivo em projetos de construção e reforma de dependências destinadas a unidades de saúde do Ministério Público da União; emitir parecer, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

- 1- *Escolaridade:* 3º grau completo;
- 2- *Formação Especializada:* Curso superior em Enfermagem, devidamente reconhecido;
- 3- *Experiência Profissional:* Não é necessária;
- 4- *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.9	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade SERVIÇO SOCIAL
--------------------	--------------------------	----------------------	--

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de atividades, que visem a integração do indivíduo ao ambiente social; compreende a realização de diligências e/ou visitas domiciliares e hospitalares a membros, servidores, inativos, pensionistas e dependentes, acometidos de doenças e outros agravos, sempre que solicitado; proceder visitas à instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como, àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos; elaborar e executar o monitoramento de projetos e programas socioeducativos e preventivos correlacionados à saúde integral e qualidade de vida no ambiente social e funcional; proceder ao atendimento, avaliação e acompanhamento social e funcional aos membros, servidores e seus dependentes, quando necessário; realizar estudos de casos e elaborar pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros e servidores, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexibilidade; emitir parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e da qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Serviço Social, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.10	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade ODONTOLOGIA
---------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------------------

Atribuições Básicas: Prestar atendimento odontológico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público de União e realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; supervisionar e orientar os técnicos em saúde que atuem junto aos cirurgiões dentistas; manter e operacionalizar serviço de radiologia odontológica, quando houver; colaborar com a Seção de Educação Continuada, elaborando, organizando, promovendo e executando calendário de eventos educativos na área de saúde odontológica a serem realizados periodicamente; prestar informações odontológicas a serem divulgadas por meio eletrônico; prestar primeiro atendimento odontológico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; emitir parecer técnico inerentes à sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da federação; atuar na orientação e educação em saúde bucal, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Odontologia, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.11	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade PSICOLOGIA
---------------------	--------------------------	----------------------	------------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior, relacionadas à adequação funcional e orientação profissional, à elaboração de diagnósticos e intervenções organizacionais, à assistência e acompanhamento psicológico aos membros, servidores, inativos, pensionistas e a seus dependentes; à elaboração de relatórios técnicos e, laudos psicológicos e a realização de entrevistas; assessoramento técnico à área jurídica; visitas domiciliares e a instituições MPU - Boletim de Serviço - Ano X nº 04 - Edição Extra - abril de 2004 23 públicas e privadas que prestam atendimento a dependentes químicos, abrigam crianças e adolescentes e sentenciados; programação e realização de atividades que promovam o desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade; realizar atividades de planejamento e análises de trabalhos para descrição dos comportamentos requeridos no desempenho de cargo e funções; participar do recrutamento e seleção de pessoal; elaborar, executar e avaliar programas, de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição; participar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação de desempenho do pessoal; desenvolver ações destinadas às relações de trabalho visando melhorar a produtividade e melhoramento pessoal e em grupos; assessoramento na implantação da política de recursos humanos da Instituição; emitir parecer técnico e em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Psicologia, devidamente reconhecido.

3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.12	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade PSIQUIATRIA
---------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar, atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial, nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União; realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; emitir parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Psiquiatria, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.13	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialização FARMÁCIA/ BIOQUÍMICA
---------------------	--------------------------	----------------------	---

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior, podendo gerenciar laboratórios e realizar exames em geral, coordenar e distribuir tarefas atribuídas inerentes à sua área de atuação; prever, propor e justificar em tempo hábil a solicitação de recursos, materiais necessários a adequação e execução das atribuições; assegurar a manutenção, calibração, conservação e eventual substituição dos equipamentos; realizar atividades de garantia, controle de qualidade e medidas de biosegurança; assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, afim de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexibilidade; emitir parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos..

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Farmácia/Bioquímica, com título ou certificado de especialização em Análises Clínicas (SBAC ou SBPC), devidamente reconhecidos.
3. *Experiência profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-105.14	Cargo ANALISTA	Área SAÚDE	Especialidade ENDOCRINOLOGIA
---------------------	--------------------------	----------------------	--

Atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União, realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou cercanias, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta

Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura: 1. *Escolaridade:* 3º grau completo.

2. *Formação Especializada:* Curso superior em Medicina e título ou certificado de especialização em Endocrinologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

3. *Experiência profissional:* Não é necessária.

4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-106.01	Cargo ANALISTA	Área DOCUMENTAÇÃO	Especialidade BIBLIOTECONOMIA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior a fim de garantir o adequado atendimento, recuperação e disseminação de informações; pesquisa, seleção, registro, catalogação, classificação e indexação de documentos e multimeios para o atendimento a usuários; planejamento, coordenação, supervisão e a execução de tarefas relativas às funções de documentação; intercâmbio com bibliotecas de órgãos públicos e instituições jurídicas nacionais e estrangeiras; alimentação de bases de dados, realização de pesquisas jurídicas e bibliográficas; preservação e resgate do patrimônio histórico dos órgãos do Ministério Público da União, bem como a conservação do acervo bibliográfico; promoção da editoração de originais para fins de publicação; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Biblioteconomia, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas :</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-106.02	Cargo ANALISTA	Área DOCUMENTAÇÃO	Especialidade ARQUIVOLOGIA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior a fim de promover a adequada preservação de documentos e gestão de arquivos; compreende o planejamento, organização, coordenação e o controle dos procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, utilização, avaliação e arquivamento de documentos; emissão de pareceres, relatórios, laudos e realização de estudos para destinação adequada de documentos, bem como o atendimento a usuários e a divulgação de acervo, em convênios e programas de interesse do Ministério Público da União, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso superior em Arquivologia, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas :</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-106.03	Cargo ANALISTA	Área DOCUMENTAÇÃO	Especialização ESTATÍSTICA
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior e assessoramento aos membros do Ministério Público da União, no campo da Estatística; voltado para o desenvolvimento institucional, fundamentados na aplicação desta ciência, com aplicação prática efetuada através de pesquisas, investigações e aplicação de métodos matemáticos bem como a interpretação de dados estatísticos com a finalidade da correta aplicação de instrumentos de avaliações visando o aprimoramento organizacional; executar investigações estatísticas; elaborar e testar métodos matemáticos; sistemas			

de amostragem, coleta, análise e interpretação de dados estatísticos, com a finalidade de assegurar a correta aplicação e eficácia dos métodos utilizados; planejar e realizar pesquisas por sondagem; elaborar questionários e instruções; organizar o tratamento dos dados obtidos nas pesquisas; avaliar, ordenar e interpretar os dados coletados. Cabe, ainda, atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público da União, bem como, em projetos, convênios e programas de interesse do Ministério Público, em conjunto com outras instituições; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Estatística, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-106.04	Cargo ANALISTA		Especialização COMUNICAÇÃO SOCIAL
---------------------	--------------------------	--	---

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior voltadas para a divulgação da competência constitucional do Ministério Público da União; elaboração e divulgação de matérias de interesse institucional; seleção e editoração de notícias da Imprensa Nacional; redação de notícias sobre assuntos relevantes inerentes ao Ministério Público da União a serem veiculados na mídia; atendimento a jornalistas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Comunicação Social, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-107.01	Cargo ANALISTA	Área ENGENHARIA CIVIL	
---------------------	--------------------------	---------------------------------	--

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior a fim de garantir os padrões de qualidade técnica e segurança das obras e reparos de edificações, bem como a adequada manutenção de instalações prediais. Compreende o planejamento e elaboração de projetos, bem como suas devidas especificações, o assessoramento para contratação dos serviços, acompanhamento e fiscalização da execução de obras e serviços; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido.
3. *Experiência Profissional:* Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas:* Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-107.02	Cargo ANALISTA	Área ENGENHARIA	Especialização MECÂNICA
---------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------------------

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos de engenharia mecânica, bem como de operação e manutenção de equipamentos e sistemas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. *Escolaridade:* 3º grau completo.
2. *Formação Especializada:* Curso superior em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido.

3. *Experiência Profissional*: Não é necessária.
4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

Código AN-108.00	Cargo ANALISTA	Área ARQUITETURA	
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior a fim de garantir a qualidade técnica dos projetos arquitetônicos de obras e edificações, bem como favorecer a adequada ocupação e ambientação do espaço físico; compreende o planejamento, elaboração e a execução de projetos, bem como suas devidas especificações; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, a realização de estudos, laudos e pareceres, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade</i>: 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada</i>: Curso superior em Arquitetura, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional</i>: Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas</i>: Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-109.00	Cargo ANALISTA	Área ORÇAMENTO	
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao planejamento e à elaboração da programação orçamentária e financeira anual, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira da instituição; elaboração do plano plurianual interno, a descentralização de créditos, elaboração de pedidos de créditos adicionais, elaboração e alteração do quadro de detalhamento da despesa e a realização de estudos técnicos, que produzam alternativas à melhor utilização dos recursos dos órgãos; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade</i>: 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada</i>: Qualquer curso superior, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência Profissional</i>: Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas</i>: Aquelas inerentes à profissão.			

Código AN-110.00	Cargo ANALISTA	Área CONTROLE INTERNO	
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, supervisão e coordenação, visando controlar a aplicação e utilização regular dos recursos e bens públicos nas áreas de administração de pessoal, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade, compreendendo a avaliação dos resultados alcançados, bem como a análise, registro e perícias contábeis de documentos, demonstrações contábeis, balancetes e balanços, bem como as atividades referentes a auditoria governamental, de gestão e tomadas de contas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade</i>: 3º grau completo. 2. <i>Formação Especializada</i>: Qualquer curso superior, devidamente reconhecido. 3. <i>Experiência</i>: Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas</i>: Aquelas inerentes à profissão.			

(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)

— MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO — CARREIRA DE ANALISTA			
Código AN-104.01	Cargo Analista	Área INFORMÁTICA	Especialidade BANCO DE DADOS
pareceres técnicos; elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			
Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: 3º grau completo. 2. Formação Especializada: Diploma de graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido; ou Diploma de graduação em outro curso superior, acompanhado de Diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecidos. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.			

(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)

Código AN-104.02	Cargo Analista	Área INFORMÁTICA	Especialidade DESENVOLVIMENTO
Atribuições básicas: Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnico-administrativos do Ministério Público da União; implantação e manutenção dos sistemas informatizados; processamento de informações; definição de Estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações; atendimento a usuário dos sistemas; emissão de pareceres técnicos; elaboração de despachos, informações, relatórios e ofícios; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos			
Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: 3º grau completo. 2. Formação Especializada: Diploma de graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido; ou Diploma de graduação em outro curso superior, acompanhado de Diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecidos. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.			

(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)

Código AN-104.03	Cargo Analista	Área INFORMÁTICA	Especialidade SUPORTE TÉCNICO
Atribuições básicas: Realizar atividades de nível superior em ciências da computação voltadas para o planejamento, desenvolvimento e a execução do adequado processamento automático de informações, visando aprimoramento quantitativo e qualitativo dos procedimentos técnicos Administrativos do Ministério Público da União; implantação e manutenção dos sistemas informatizados; processamento de informações; definição de estratégias e de novas metodologias a serem utilizadas para processamento, arquivamento e recuperação automática de informações; atendimento a usuário dos sistemas; emissão de pareceres técnicos; elaboração e despachos, informações, relatórios e ofícios; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.			

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.

2. Formação Especializada: Diploma de graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido; ou Diploma de graduação em outro curso superior, acompanhado de Diploma/certificado de Curso de Pós-Graduação ou Extensão na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecidos.

Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.

[\(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006\)](#)

Código	Cargo	Área	Especialidade
AN-105.17	Analista	SAÚDE	NUTRIÇÃO

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.

2. Formação Especializada: Diploma de graduação em Nutrição, devidamente reconhecido, e registro no órgão de classe competente.

3. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.

[\(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006\)](#)

Código	Cargo	Área	Especialidade
AN-107.03	Analista	ENGENHARIA	ELETRICA

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos de engenharia elétrica, bem como de operação e manutenção de equipamentos e sistemas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.

2. Formação Especializada: Diploma de Graduação em Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.

3. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.

[\(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006\)](#)

Código	Cargo	Área
AN-111.00	Analista	ATUARIAL

Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível superior, relacionadas ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos atuariais; executar levantamentos, cálculos e estimativas que envolvam a área de pessoal, previdência e benefícios concedidos ao servidor; calcular riscos financeiros e econômicos orientando decisões relacionadas a previdência complementar e ao programa de saúde e assistência social no segmento de autogestão; análise de risco no decorrer do tempo; elaboração de nota técnica atuarial; cálculo e análise das reservas técnicas pertinentes; gerenciamento de ativos e passivos; desenho de produtos e avaliação atuarial; realização de trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.

2. Formação Especializada: Diploma de graduação em Ciências Contábeis e Atuariais ou Ciências Atuariais, devidamente reconhecido e registro no órgão de classe competente.

3. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.-

(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)

Código- AN-105.15	Cargo- Analista-	Área saúde	Especialidade DERMATOLOGIA
ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clinica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União; realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excecional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou creanças, até que seja providenciada a remoção da vítima para unidade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta Médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer Unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras campanhas e programas educativos.			
Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: 3º grau completo. 2. Formação Especializada: Diploma de graduação em Medicina e Título ou Certificado de especialização em Dermatologia, devidamente reconhecidos e registro no órgão de classe competente. 3. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão. <u>(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)</u>			
Código- AN-105.16	Cargo- Analista-	Área saúde	Especialidade FISIATRIA-
atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clinica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União; realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excecional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do ministério Público da União ou creanças, até que seja providenciada a remoção da vítima para idade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras campanhas e programas educativos.			
Requisitos de investidura: 1. Escolaridade: 3º grau completo. 2. Formação Especializada: Diploma de graduação em Medicina e Título ou Certificado de especialização em fisiatria, devidamente reconhecidos e registro no órgão de classe competente. 3. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão. <u>(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)</u>			

Código- AN-105.17	Cargo- Analista-	Área saúde	Especialidade NUTRIÇÃO-
atribuições Básicas: Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas			

respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário, no âmbito das unidades do Ministério Público da União; realização de visitas domiciliares por determinação superior, em caráter excepcional; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Ministério Público da União ou creche, até que seja providenciada a remoção da vítima para idade de saúde mais próxima; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido pelo Secretário da SSI-Saúde ou chefe do Serviço de Saúde do órgão, pela Junta médica Oficial e/ou pela Diretoria Técnica do Plan-Assiste ou sucedâneo, em qualquer unidade da Federação; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: 3º grau completo.

2. Formação Especializada: Diploma de graduação em Medicina e Título ou Certificado de especialização em fisioterapia, devidamente reconhecidos e registro no órgão de classe competente.

3. Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.

(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

CARREIRA DE TÉCNICO

***Incluindo-se como requisito de escolaridade para ingresso nos cargos de Técnico, o certificado de conclusão do ensino médio e, se for o caso, habilitação legal específica. (Redação dada pela PORTARIA PGR/MPU Nº 712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006)

Código	Cargo	Área	
TC-201.00	TÉCNICO	ADMINISTRATIVA	
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário, relacionadas ao planejamento, organização e à execução de tarefas que envolvem a função de suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do Ministério Público da União; com atuação nas áreas de controle processual, documentação, informação jurídica, recursos humanos, material, patrimônio, orçamento e finanças; compreende a realização de diligências internas e externas, levantamento de dados; elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e instrução de processos; pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência; emitir relatórios técnicos e informações em processos; distribuir e controlar materiais de consumo e permanente, elaborar e conferir cálculos diversos, revisar; proceder a reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, proceder a manutenção e consulta a bancos de dados e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária.			

4. *Habilidades Específicas*: Aquelas inerentes à profissão.

Código TC-202.00	Cargo TÉCNICO	Área INFORMÁTICA	
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário a fim de garantir a adequada automatização de rotinas, por intermédio do desenvolvimento, codificação, teste, implantação, documentação e manutenção dos programas e sistemas, bem como a verificação, a preparação e a operação de equipamentos de informática, com a transferência de dados para o sistema automatizado, prestando atendimento aos usuários; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade</i>: Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada</i>: Curso técnico de programação ou operação em computador. 3. <i>Experiência Profissional</i>: Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas</i>: Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-203.00	Cargo TÉCNICO	Área SAÚDE	
Atribuições Básicas: Realizar atividades auxiliares de atendimento na área médica, odontológica e laboratorial, bem como atividades administrativas correlacionadas, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade</i>: Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada</i>: Curso de formação técnica compatível. 3. <i>Experiência Profissional</i>: Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas</i>: Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-203.01	Cargo TÉCNICO	Área SAÚDE	Especialização ENFERMAGEM
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário a fim de contribuir para à promoção, prevenção e recuperação da saúde de membros, servidores, inativos e pensionistas e a de seus dependentes; prestar assistência de enfermagem, exceto a privativa do enfermeiro; realizar curativos, inalações, administração de medicamento, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica e do enfermeiro; preparação de pacientes para consulta; verificações de sinais vitais, fazer apontamentos pertinentes em assentamentos próprios; proceder à adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como o controle de estoque; colaborar em programas de educação e saúde e no levantamento de dados para a elaboração de relatórios; fazer agendamento de consultas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras atividades de mesma natureza e complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade</i>: Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada</i>: Curso de formação em Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no órgão competente. 3. <i>Experiência Profissional</i>: Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas</i>: Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-203.02	Cargo TÉCNICO	Área SAÚDE	Especialização LABORATÓRIO
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário, relacionadas a práticas de laboratório de análises clínicas, auxiliando o profissional clínico na conclusão das análises diagnósticas, bem como a aplicação de técnicas de hematologia, bioquímica e imunologia (sangue), microbiologia, parasitologia e as demais análises que fazem parte da rotina de laboratório de análises clínicas; proceder a coleta de material; orientar pacientes; empregar os meios e instrumentos recomendados para possibilitar os exames requeridos; proceder a execução de exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exijam interpretação técnica dos resultados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; auxiliar nas análises de urina, fezes, escarros, sangue e outros, valendo-se dos seus conhecimentos e seguindo orientação superior; controlar o agendamento de exames, registro e arquivamento de cópias dos resultados dos exames; promover o zelo, assepsia e técnicas de biossegurança, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas e armários; manter os equipamentos em estado funcional assegurando os padrões de qualidade; fiscalizar a limpeza das dependências do laboratório, especificando tarefas e observando o desempenho das mesmas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Curso de formação em Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, devidamente registrado no órgão competente. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-203.03	Cargo TÉCNICO	Área SAÚDE	Especialização CONSULTÓRIO- DENTÁRIO
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário, relacionadas a tratamento odontológico, tais como: orientar os pacientes sobre higiene bucal, marcação de consultas, organizar dados de pacientes, manter em ordem arquivo e fichário, revelar e montar radiografias intra-orais, preparar o paciente, auxiliar no atendimento, instrumentar o cirurgião-dentista em procedimento cirúrgico; promover o isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder o agendamento de exames, registro e arquivamento de cópias dos resultados; observar o zelo, assepsia e técnicas de biossegurança; conservação e recolhimento do material; utilizar autoclaves, estufas e armários; manter os equipamentos em estado funcional, assegurar os padrões de qualidade e funcionalidades; participar de atividades didático-científicas e em campanhas de saúde, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade :</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Registro como Atendente de Consultório Dentário no Conselho Regional de Odontologia. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-204.00	Cargo TÉCNICO	Área APOIO- ESPECIALIZADO	
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário, envolvendo a gestão e a execução de atividades de menor complexidade, de natureza técnico-administrativa, incluindo a elaboração de despachos, informações, relatórios e outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-204.01	Cargo TÉCNICO	Área APOIO- ESPECIALIZADO	Especialização CONTROLE INTERNO
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário, visando prestar o suporte necessário ao desenvolvimento das atividades de controle interno, compreendendo o levantamento e registro de dados, exame de documentos, informações em processos; auxiliar nos trabalhos de fiscalização e na elaboração de relatórios; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-204.02	Cargo TÉCNICO	Área APOIO- ESPECIALIZADO	Especialização ORÇAMENTO
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário relacionadas ao planejamento e a elaboração da programação orçamentária e financeira anual, acompanhamento físico, orçamentário e financeiro das despesas do Ministério Público da União, suas Unidades Orçamentárias e/ou Gestoras, com vistas à geração de informações analíticas; atividades que subsidiem a elaboração do plano plurianual, do plano interno, a descentralização de créditos; a elaboração da proposta orçamentária anual e seus créditos adicionais; quadro de detalhamento das despesas e estudos técnicos que norteiem melhores alternativas de alocação dos recursos do Órgão; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, bem como outras tarefas de apoio de mesma natureza e grau de complexidade. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Aquelas inerentes à profissão.			

Código TC-204.03	Cargo TÉCNICO	Área APOIO- ESPECIALIZADO	Especialização SEGURANÇA
Atribuições Básicas: Executar tarefas de nível intermediário relacionadas à Segurança pessoal de membros, outras autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências das diversas unidades do Ministério Público da União; dirigir veículos automotores, observando a sinalização, o fluxo do trânsito e as instruções recebidas; zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente, comunicando a autoridade competente qualquer irregularidade detectada; e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou “E”, por ocasião da posse.			

Código TC-204.01	Cargo TÉCNICO	Área APOIO- ESPECIALIZADO	Especialização SEGURANÇA
Atribuições Básicas: Executar tarefas de nível intermediário relacionadas à segurança pessoal de membros, outras autoridades, servidores e demais pessoas nas dependências das diversas unidades do Ministério Público da União, ou externamente, se for o caso; fiscalizar o cumprimento de normas e procedimentos de segurança estabelecidos para cada um dos ramos do MPU, incluindo a supervisão do emprego de vigilância terceirizada; conduzir veículos oficiais empregados no transporte de membros e servidores em serviço, bem como no traslado de processos administrativos, judiciais e de testemunhas, quando necessário; zelar pela manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene, vistoriando-o regularmente, comunicando à autoridade competente qualquer irregularidade detectada; e outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino Médio Concluído (antigo 2º grau) 2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E", por ocasião da posse.			

[\(Redação dada pela PORTARIA PGR/MPU Nº 712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006\)](#)

Código TC-204.04	Cargo TÉCNICO	Área APOIO- ESPECIALIZADO	Especialização TRANSPORTE
Atribuições Básicas: Executar tarefas de nível intermediário, relacionadas à condução de veículos automotores utilizados no transporte oficial dos membros, servidores e outros a serviço do Ministério Público da União; proceder o zelo e a conservação e manutenção em condições satisfatórias de uso; informar periodicamente a unidade competente quanto a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; observar e respeitar as leis de trânsito; tratar com presteza e cortesia os usuários do veículo; emitir relatórios e outras atividades relativas à sua área de atuação, bem como outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Requisitos de investidura: 1. <i>Escolaridade:</i> Ensino médio concluído (antigo 2º grau). 2. <i>Formação Especializada:</i> Não é necessária. 3. <i>Experiência Profissional:</i> Não é necessária. 4. <i>Habilidades Específicas:</i> Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E", por ocasião da posse.			

Código TC-204.02	Cargo TÉCNICO	Área APOIO- ESPECIALIZADO	Especialização TRANSPORTE
Atribuições Básicas: Executar tarefas de nível intermediário relacionadas à condução de veículos oficiais empregados no transporte de membros, servidores e outros a serviços do Ministério Público da União, bem como no traslado de processos administrativos, judiciais e de testemunhas, quando necessário; garantir a incolumidade física de dignitários			

~~que conduzir, prestando-lhe segurança, ou a pessoas ameaçadas que estiverem sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e manutenção do veículo, verificando o seu estado físico e condições de higiene; informar periodicamente a unidade competente quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos; observar e respeitar as leis de trânsito; tratar com presteza e cortesia os usuários do veículo; emitir relatórios e outras atividades relativas à sua área de atuação, bem como outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.~~

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Ensino Médio Concluído (antigo 2º grau)
2. Formação Especializada: Não é necessária.
3. Experiência Profissional: Não é necessária.
4. Habilidades Específicas: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E", emitida, nessas categorias, há no mínimo 3(três) anos, completados até a data do encerramento das inscrições no respectivo concurso público.

~~(Redação dada pela PORTARIA PGR/MPU Nº 712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006)~~

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO CARREIRA DE TÉCNICO			
Código	Cargo	Área	Especialidade
TC-204.05	Técnico	APOIO ESPECIALIZADO	EDIFICAÇÕES
Atribuições Básicas: Realizar atividades de nível intermediário direcionadas ao apoio para o planejamento, coordenação, supervisão e execução de projetos de engenharia e arquitetura, bem como atividades de operação e manutenção de equipamentos e sistemas; realizar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, dentre outras de mesma natureza grau de complexidade.			
Requisitos de investidura: 1. ——— Escolaridade: 2º grau completo. 2. ——— Formação Especializada: Certificado de Conclusão do curso de Técnico em Edificações (nível médio) e registro no órgão de classe competente. 3. ——— Experiência Profissional: Aquela inerentes à profissão.			
-			

~~(Incluído pela Portaria PGR/MPU nº 581 de 24 de Outubro de 2006)~~